**RELATÓRIO DE DEFEITOS**REVISOR ID: 51 DATA: 17/09/2024

PAGINA 1 DE 1

NOME DO DOCUMENTO: Relatório de defeitos da V1.0 do documento de requisitos

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Defeito | Página | Classe | Descrição |
| 1 | 9 | O | FR12, FR13: É dito que deve ser multiplicado a taxa fixa de R$ 30,00 pela quantidade de vezes que o morador agendou áreas de lazer. Mas quantidade desde que período? No último mês? |
| 2 | 9 | FI | FR12: é dito que é feito a multiplicação da taxa fixa de R$ 30,00 referente ao uso das áreas de lazer do condomínio, pela quantidade de agendamentos feito pelo mesmo morador. Entretanto deve ser visto todas as reservas de áreas de lazer de uma propriedade, e não apenas do morador. Uma vez que no caso de uma unidade residencial, vários moradores da mesma unidade podem reservar muitas áreas de lazer. |
| 3 | 9 | FI | FR13: é dito que é feito a multiplicação da taxa fixa de R$ 30,00 referente ao uso das áreas de lazer do condomínio, pela quantidade de agendamentos feito pelo mesmo morador. Entretanto nesse caso se trata da propriedade considerada como Terreno, então, seriam reservas feita por um proprietário, e associadas a esse terreno, e não por morador. Uma vez que no caso do terreno, como não possui moradores, o dono dessa propriedade também pode usufruir das áreas de lazer. |